



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.781, de 21 de maio de 2009- **VALDEMAR MÁRIO DE OLIVEIRA**

**Art. 1º** da Lei Municipal nº 4.781, de 21 de maio de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **VALDEMAR MÁRIO DE OLIVEIRA**, antigas Rua Local 8 (Planta 505) e Rua Projetada 04 (Planta 506), a qual tem início entre o Equipamento Comunitário 1c e o Equipamento Comunitário 1d (Planta 505), passando entre o lote 01 da quadra C e o lote 04 da quadra D (Planta 506), e terminando entre a Área Verde 6 e o lote 06 da quadra A1 (Planta 506), constante nos loteamentos **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)** e **ADALGISA NUNES II (PLANTA 506)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 104/ 2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 4.781/ 2009, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO  
FISCAL**

Ofício nº 104/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 22 de abril de 2020.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

**Assunto: Retificar a Lei nº 4.781 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 4.781/2009, que denominou a artéria **RUA VALDEMAR MÁRIO DE OLIVEIRA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.781, de 21 de maio de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **VALDEMAR MÁRIO DE OLIVEIRA**, antigas Rua Local 8 (Planta 505) e Rua Projetada 04 (Planta 506), a qual tem início entre o Equipamento Comunitário 1c e o Equipamento Comunitário 1d (Planta 505), passando entre o lote 01 da quadra C e o lote 04 da quadra D (Planta 506), e terminando entre a Área Verde 6 e o lote 06 da quadra A1 (Planta 506), constante nos loteamentos **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)** e **ADALGISA NUNES II (PLANTA 506)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José  
Alves de  
Oliveira -  
062218944-17

Assinado de forma  
digital por Thiago  
José Alves de Oliveira  
- 062218944-17  
Dados: 2020.04.22  
10:21:48 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira  
Coordenação I

Arianne Camila  
Florêncio Rocha  
- 097.004.964-14

Assinado de forma digital  
por Arianne Camila  
Florêncio Rocha -  
097.004.964-14  
Dados: 2020.04.22 10:22:12  
-03'00'

Arianne Camila Florêncio Rocha  
Apóio à Auditoria e Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**

---

**LEI Nº 4.781, DE 21 DE MAIO DE 2009**

**EMENTA:** Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica denominada de **“Rua Valdemar Mário de Oliveira”**, a Rua Local 8, partindo do Equipamento Comunitário 1d, lotes 19 a 10 Quadra I, 18 a 10 Quadra H e lotes 3 e 4 da Quadra R4 de um lado e Equipamento Comunitário 1c, lotes 1 a 8 Quadra J, 1 a 11 Quadra K e lotes 1 e 2 da Quadra R3 do outro lado, no Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Caruaru.

**ART. 2º** Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, a proceder à confecção e posterior fixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 21 de maio de 2009; 188º da Independência; 121º da República

**JOSE QUEIROZ DE LIMA**  
*Prefeito*

Lei de autoria do Vereador Zé Carlos do Sindicato

## Alteração da Lei 4.781/2009 – Denominação de artéria – RUA VALDEMAR MÁRIO DE OLIVEIRA – Bairro: Cidade Alta

